



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 0030/2019

Modifica-se o § 3º do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Teresina, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, nos termos do art. 48, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Teresina, promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º O § 3º, do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Teresina, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.85.....
.....*

§ 3º O Executivo e o Legislativo ao proverem os cargos em comissão, sempre que possível, deverão assegurar que 50% (cinquenta por cento) sejam ocupados por servidores de carreira dos respectivos Poderes.

.....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Teresina entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 16 de abril de 2019.

Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

MAJOR PAULO ROBERTO B. DE OLIVEIRA
1º Vice - Presidente

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
2º Vice - Presidente

Ver. **FÁBIO DOURADO GONÇALVES**
1º Secretário

Ver. **MARIA APARECIDA O. M. SANTIAGO**
2º Secretária

ÍTALO PALMEIRA D. DO R. BARROS
3º secretário

DEOLINDO MOURA NETO
4º secretário